



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**LEI MUNICIPAL N.º 4.907, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**  
**PUBLICADO**

DATA: 07/10/21 20 22  
EDIÇÃO N.º 2450  
FLS: 80-81  
ASS. Ⓟ

Altera a Lei Municipal n.º 4.863 de 24 de novembro de 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal n.º 4.863 de 24 de novembro de 2021 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O apoio do Município se dará disponibilizando a implementação e manutenção de toda a infraestrutura física necessária à realização do evento, compreendida pelo Parque de Exposições Jaime Canet Junior para as Conveniadas, compreendendo áreas internas e externas, bem como através da parte cultural, disponibilizando eventos de entretenimento, e prestando apoio e fomento ao setor agropecuário”. (N.R.)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 4.863/2021.

Art. 3º As despesas previstas nesta Lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária: Programa 2001 – Agropecuário Forte e Inovador. Código 86. Tipo Atividade. Nome da Ação Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL